

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO

Licenciamento da Pedreira “Herdade da Calva”



– Projeto de Execução –

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Laboratório Nacional de Energia e Geologia / Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Direção Geral de Energia e Geologia / Divisão de Pedreiras do Sul

Administração Regional de Saúde do Alentejo / ACES Alentejo Central

Câmara Municipal de Vila Viçosa / Proteção Civil

JUNHO 2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. APRECIÇÃO.....	4
Metodologia.....	4
Aspetos mais relevantes do projeto.....	4
Pareceres emitidos ao projeto.....	7
Ambiente afetado pelo projeto.....	7
3. CONSULTA PÚBLICA.....	11
4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MAXIMIZAÇÃO	11
5. MONITORIZAÇÃO.....	13
6. CONCLUSÕES.....	13
7. PARECER.....	14
ASSINATURA.....	16

1. IDENTIFICAÇÃO	
Projeto e EIA	Licenciamento da Pedreira “Herdade da Calva”
Tipologia do Projeto	Indústria extrativa
Localização	Núcleo de Pedreiras de Lagoa, do Anticlinal de Estremoz Freguesia de Bencatel, concelho de Vila Viçosa
Proponente	B EXPLORE - Extração de Mármore e Inertes, Lda Estrada Nacional nº 4, km 152 7100-011 Arcos, Estremoz admin@bstone.pt
Licenciador	Direção Geral de Energia e Geologia / Divisão de Pedreiras do Sul
Início da AIA	5 de janeiro de 2021
Elaboração do EIA	RM - Engenharia, Geologia e Ambiente
Autoridade de AIA	CCDR Alentejo

Comissão de Avaliação	- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo: Eng.º Mário Lourido, Dr.ª Ana Pedrosa e Dr.º Paulo Ribeiro - APA / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo: Eng.º João Freire - Direção Regional de Cultura do Alentejo: Dr.º José Santos - LNEG / Unidade de Recursos Minerais e Geofísica: Dr.º José Carvalho - DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul: Eng.ª Maria João Figueira - ARS / ACES Alentejo Central: Dr.ª Maria Natalina Nunes - CMVV / Proteção Civil: Dr.º Inácio Esperança
------------------------------	--

Enquadramento legal	No Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro: - Artigo 1.º, n.º 3, alínea b, ponto i (Projeto abrangida pelo limiar fixado no Anexo II); - Anexo II, n.º 2, alínea a (pedreira que, em conjunto com outras, ultrapassam os 15 ha num raio de 1 km).
----------------------------	---

Objetivos do Projeto	Licenciamento de pedreira para exploração de mármore, com 2 ha, durante 35 anos.
-----------------------------	--

2. APRECIÇÃO

2.1 METODOLOGIA

Documentos analisados na elaboração do Parecer CA

- Estudo de Impacte Ambiental (EIA), elaborado entre setembro de 2020 e março de 2021;
- Plano de Lavra, datado de maio de 2021;
- Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), datado de maio de 2021;
- Aditamento 1.º e 2.º ao EIA e ao PARP, datados de março e maio de 2021.

Emissão do Parecer CA

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo: Qualidade do Ar, Ruído, Resíduos, Ordenamento do Território, Sócioeconomia, Solos, Fauna/Flora, Paisagem e PARP;
- APA / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo: Recursos Hídricos;
- Direção Regional de Cultura do Alentejo: Património;
- LNEG / Unidade de Recursos Minerais e Geofísica: Valores Geológicos;
- DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul: Plano de Lavra;
- ARS / ACES Alentejo Central: Saúde Humana;
- CMVV / Proteção Civil: Projeto.

A Agência Portuguesa do Ambiente informou que *“Dada a tipologia de projeto e ao facto de não apresentar impactos significativos no fator Alterações Climáticas, não se participa na Comissão de Avaliação.”*

Reunião e visita

- 05/01/2022, reunião, via plataforma Zoom, de apresentou o Projeto e o EIA à CA pelo Proponente;
- 29/04/2022, visita da CA à área do projeto.

2.2 ASPETOS MAIS RELEVANTES DO PROJETO

Localização do Projeto

O Projeto localiza-se a 2 km de Bencatel e a 3,5 km de Vila Viçosa.

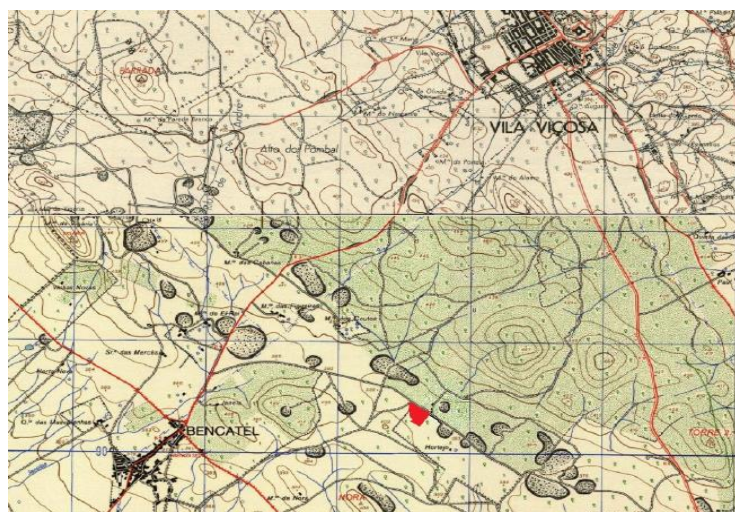


Figura 1 - Localização geográfica do Projeto

Envolvente ao Projeto

O Projeto possui na envolvente as Pedreiras n.º 4965 “Texugo n.º 3” (AIA n.º 351 - CCDRA/2015), n.º 5243 “Olival do Texugo” e n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3”.



Figura 2 - Pedreiras existentes na envolvente ao Projeto

A Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3”, explorada pelo Proponente:

- Fornecerá a maquinaria, os trabalhadores e a área social ao Projeto;
- Receberá os estêreis do Projeto (105.000 m³), sendo depositados na recuperação de uma cavidade desativada e, posteriormente, britados em britadeira a instalar nesta pedreira.

Fases do Projeto

Construção - engloba a retirada da camada superficial de terras e da vegetação, para definição da área da corta. As terras serão encaminhadas para explorações agrícolas da empresa Agrofalco.

Exploração - engloba todas as atividades relacionadas com a escavação e a lavra, incluindo o desmonte, o armazenamento e o transporte dos blocos.

Área total a licenciar	20 547,00 m ²
Área de corta	14 366 m ²
Área não intervencionada	6 181 m ²
Cota da superfície	386 m
Cota da base de exploração	328 m

Quadro 1 - Áreas

Zona a proteger	Distância definida (m)
Caminho público nº CM-1175	15
Prédios rústicos vizinhos	10

Quadro 2 - Zonas de defesa

Nº Pisos total	Explorável(m ³)	Comercial(m ³)
10 pisos	449 433,915	67 415

Quadro 3 - Reservas previstas

Recuperação - engloba as ações de encerramento e desmantelamento da exploração, indicadas no PARP, principalmente, o não enchimento da área corta, a sementeira de arbustivas e a plantação de 33 oliveiras, a executar nos últimos anos da fase de exploração em articulação com a recuperação da Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3”.

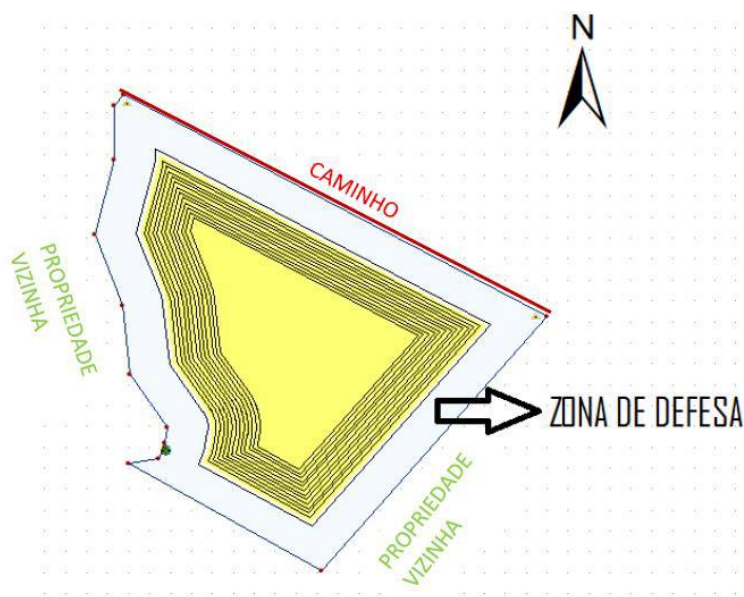


Figura 3 - Configuração final da fase de exploração

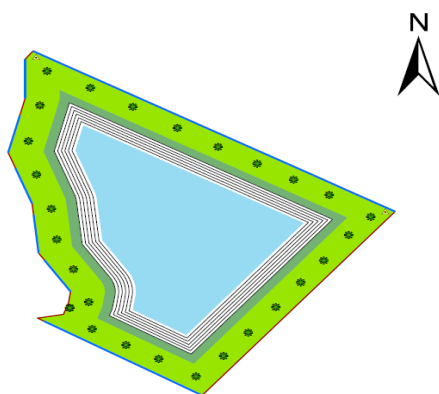


Figura 4 - Configuração final da fase de recuperação

Importa referir que se mantém a opinião de que a solução proposta pouco contribui para o restabelecimento ecológico e integração paisagística da área a licenciar. Assim, será ainda necessário solicitar os seguintes elementos, em fase prévia ao licenciamento do Projeto, de modo a completar o PARP:

- As peças desenhadas corrigidas em função dos aditamentos ao EIA;
- A total consonância das Medições e Orçamento, do Cronograma de Faseamento e do Caderno de Encargos com as intenções de recuperação descritas no PARP e nos Esclarecimentos ao Aditamentos ao PARP, bem com as que resultarem da aplicação de condições adicionais estabelecidas na DIA, com reflexos na recuperação ambiental e paisagística;
- O caderno de encargos devidamente atualizado, contemplando todos os fornecimentos de materiais e trabalhos necessários à concretização das ações e medidas propostas no PARP e aditamentos ao EIA, e outras condições adicionais estabelecidas na presente DIA com reflexos no PARP;
- O quadro de medições e orçamento adequado aos valores de mercado à data do licenciamento. Os critérios de medição deverão ser coincidentes com os utilizados no caderno de encargos, utilizando critérios específicos sempre que os trabalhos sejam quantificáveis, como é o caso da sementeira (m²);
- A informação necessária ao cálculo do valor da caução, como o custo total, o volume total a explorar e o volume previsto explorar no 1º triénio), bem como o cálculo da caução, prevista no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;
- O cronograma detalhado para cada uma das fases do projeto, onde constem as ações previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP e as medidas e condições da DIA, nas diversas fases do projeto, e todas as outras operações e medidas de gestão ambiental e de recuperação paisagística.

2.3 PARECERES EMITIDOS AO PROJETO

Entidade Licenciadora

Após análise do Plano de Lavra, do EIA e Aditamento I, e efetuada a visita ao local, a Direção Geral de Energia e Geologia informa que nada há a obstar à concretização da Pedreira “Herdade da Calva”.

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Confinado a área do Projeto com o Caminho Municipal n.º 1175 e onde, paralelo ao mesmo, passa uma linha elétrica de baixa tensão, no que à proteção civil diz respeito, alerta-se que as zonas de defesa deveram ser respeitadas, nomeadamente ao caminho público (15 m) e à linha elétrica (20 m).

2.4 AMBIENTE AFETADO PELO PROJETO

GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

O Projeto localiza-se no Núcleo de Pedreiras de Lagoa, do Anticlinal de Estremoz.

Como principais impactes relativamente aos indicadores em análise, destacam-se na fase de exploração:

- Na geologia, um impacto negativo pouco significativo, associado à destruição/remoção da massa litológica;
- Nos recursos minerais, um impacto positivo significativo, associado ao aproveitamento dos recursos.

Para acautelar a ocorrência de elementos geológicos com valor patrimonial, propõe-se a seguinte de Minimização de Minimização: “Sempre que cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico sejam postos a descoberto, deverá promover-se uma avaliação por técnico especialista em geologia, sendo que o procedimento técnico a adotar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade. Deverá atentar-se ainda ao estipulado no n.º 2 do artigoº 48 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua versão mais recente.”

RECURSOS HÍDRICOS

O Projeto situa-se na Região Hidrográfica 7 - Rio Guadiana e sobre o Sistema Aquífero de Estremoz - Cano, não sendo atravessada por qualquer linha de água superficial cartografada na carta militar.

Por a envolvente ao Projeto já possuir um elevado grau de intervenção humana, devido às diversas pedreiras em laboração ou inativas, as principais alterações na rede de drenagem superficial já ocorreram, subsistindo, agora, apenas, uma vala de drenagem construída na margem do caminho público.



Foto 1 - Vala de drenagem paralela ao caminho

A jusante da área do Projeto, a qualidade das águas poderá ser afetada por situações de contaminação:

- Superficiais, devido ao arrastamento de sólidos e óleos, lubrificantes e/ou combustíveis;
- Subterrâneas, devido à infiltração de elementos poluentes, dependendo das linhas de fracturação.

Tendo em conta que um dos piezómetros mais próximos registou níveis piezométricos médios entre os 372 e 381 m, e que a área de corta da pedreira irá atingir os 322 m, é provável que possam existir eventuais interferências do nível piezométrico, apesar de este ser, de um modo geral, variável e instável.

As fases de construção e exploração desenvolvem ações similares, como o arrastamento e deposição de sólidos nas linhas de água, o derrame accidental de óleos, lubrificantes e/ou combustíveis, o rebaixamento do nível freático e a alteração na qualidade da água subterrânea.

Assim, e face às características do Projeto, será expectável a ocorrência de impactes negativos pouco significativos no fator Recursos Hídricos.

Concorda-se com as Medidas de Minimização indicadas no EIA, por diminuírem o risco da afetação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, com destaque para: Decantar de modo eficaz o efluente líquido do fundo da pedreira de modo a reaproveitá-lo em água utilizada na extração.

Sobre a Monitorização, deverá ser implementado o plano proposto no EIA para as águas subterrâneas e o plano que vier a ser estabelecido no TURH para água residual descarregada.

PAISAGEM

A área do Projeto não possuirá escombreira. Aos inertes não comerciais (105.000 m³), o Proponente opta por os transportar para a Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3” de modo a serem:

- Depositados numa cavidade desativada;
- Britados numa britadeira a instalar nesta pedreira.



Foto 2 - Paisagem envolvente ao Projeto

Na fase de recuperação, prevendo o PARP semear arbustivas e 33 oliveiras na área a licenciar, coberto vegetal que se adequa às condições edafo-climáticas da região e se enquadra no mosaico da paisagem envolvente, será expectável um impacto positivo pouco significativo.

Concorda-se com a Medida de Minimização do EIA: “Reposição do coberto vegetal o mais rápido possível e de forma progressiva.”

AMBIENTE SONORO E QUALIDADE DO AR

O Projeto localiza-se no Núcleo de Pedreiras de Lagoa, a 2 km de Bencatel e a 3,5 km de Vila Viçosa, recetores sensíveis identificados no EIA.

As principais fontes de ruído e de poluentes atmosféricos na envolvente do Projeto são as resultantes da atividade extrativa e a movimentação de veículos, no Núcleo de Pedreiras de Lagoa.

A caracterização do Ruído e da Qualidade do Ar, junto os recetores sensíveis, baseou-se em estudos efetuados no Núcleo de Pedreiras de Lagoa (CEVALOR 2013), que estimaram valores inferiores ao limite legal para a proteção da saúde humana, no critério de incomodidade e na concentração de poeiras PM10.

Assim, e prevendo-se que o Projeto não altere os resultados estimados, considera-se expectável, na fase de exploração, um impacto negativo pouco significativo, associado às concentrações de níveis de ruído e de poeiras inaláveis junto dos recetores sensíveis.

Concorda-se com a medida de minimização do EIA: “Utilizar máquinas e equipamentos que respeitem a legislação específica que define os valores limites de emissão de ruído e de poluentes atmosféricos.”

E, para acautelar aumentos das concentrações de níveis de ruído e poeiras inaláveis, propõe-se ainda a seguinte: “Avaliar os níveis de ruído e os poluentes atmosféricos em caso de reclamação, e, se necessário, implementar medidas que promovam o cumprimento da legislação em vigor.”

E prescinde-se das Monitorização ao Ruído e à Qualidade do Ar, por já serem realizadas noutras pedreiras do Núcleo de Pedreiras de Lagoa, bem como por se ter proposto a citada medida de minimização.

SOLOS E USO DO SOLO

Como situação de referência, o Projeto sobrepõe-se sobre:

- Luviosolos, considerados incipientes pouco evoluídos;
- Capacidade de Uso da Classe C, classificada como possuindo limitações moderadas à prática agrícola;
- Ocupação Atual, um uso extrativo/pedreiras, que alterou de forma significativa as características naturais.

Na fase de construção, e na abertura da corta, o Proponente opta por enviar as terras de cobertura para explorações agrícolas da empresa Agrofalco.

Na fase de recuperação, o PARP prevê a aquisição de novas terras e o seu espalhamento nas operações da recuperação paisagística da área a licenciar.

Assim, considera-se expectável, na fase de construção, um impacto negativo pouco significativo, associado à reduzida área de solo decapado.

Concorda-se com a Medida de Minimização indicada no EIA: “Limitar as ações de decapagem do solo às zonas estritamente indispensáveis à ampliação da corta.”

RESÍDUOS

O Projeto prevê, principalmente, a produção dos seguintes resíduos não perigosos:

- *Resíduos da extração de minérios não metálicos* (LER 01 01 02), que serão depositados e britados na Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3”;
- *Sucatas* (LER 20 01 40), que serão armazenados na Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3”, em local impermeabilizado até serem recolhidos por empresas licenciadas para reciclagem.

O Projeto prevê, ainda, a produção do resíduo perigoso, *Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação* (LER 13 02 05), que serão armazenados em bidons na Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3”, em local impermeabilizado, onde também serão realizadas as manutenções dos equipamentos e maquinaria a utilizar na Pedreira.

Mas, sendo enviados para o exterior da área a licenciar os inertes não comerciais, bem como as terras de cobertura, deverá o Proponente, em fase prévia ao licenciamento, definir as respetivas ações, volumes e espaço temporal.

Assim, será expectável um impacto negativo pouco significativo, associado à eventual afetação da qualidade de águas e solos, por derrame e infiltração de produtos poluentes, durante na fase de exploração.

Concorda-se com a Medida de Minimização do EIA: “Proceder à recolha imediata, quando detetado derrames de materiais contaminantes e/ou poluentes no solo e água, ao acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para destino adequado.”

E propõe-se ainda: Licenciar a unidade de britagem no SIR - Sistema de Indústria Responsável, de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

SÓCIO-ECONOMIA

O EIA contextualiza corretamente o setor da indústria extrativa de rochas ornamentais, fazendo referência à importância deste setor na socio economia local, regional e nacional.

Na concretização do Projeto, prevê-se a aproveitamento de 5 trabalhadores afetos à Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3” e a utilização até 5 camiões/mês no escoamento da produção.

Assim, considera-se expectável, na fase de exploração, um impacto positivo pouco significativo, associado à manutenção de postos de trabalho durante a vida útil do Projeto.

Concorda-se com a Medida de Minimização indicadas no EIA: “Recrutar os trabalhadores necessários e a aquisição de bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Vila Viçosa.”

PATRIMÓNIO

Os trabalhos efetuados na área do Projeto não identificaram ocorrências de natureza patrimonial.

Mas sendo uma área com excelente potencial para albergar ocupações humanas, e havendo mobilizações de solos na definição da superfície da corta, será expectável, na fase de construção, um impacto negativo pouco significativo.

Concorda-se com as Medidas de Minimização do EIA, com destaque: Executar o acompanhamento integral e contínuo por arqueólogo devidamente autorizado pela tutela, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno), até níveis considerados arqueologicamente estéreis.

FAUNA E FLORA

A área a licenciar não se localiza em área classificada da Rede Fundamental de Conservação da Natureza. Mas, encontrando-se profundamente alterada pela atividade extrativa há muito desenvolvida, verifica-se uma pobreza em diversidade e riqueza de espécies da flora e fauna. Na área a licenciar, destaca-se apenas a existência de matos, oliveiras e alguns exemplares de azinheiras dispersas.

Na fase de construção, na área da corta, prevê-se a remoção da vegetação arbustiva e arbórea. E na fase de recuperação, serão semeadas arbustivas e plantadas oliveiras na área não intervencionada.

Assim, considera-se expectável, na fase de recuperação, um impacto positivo pouco significativo, associado à reposição de vegetação em áreas profundamente degradadas pela atividade extrativa.

Concorda-se com as Medidas de Minimização indicada no EIA, com destaque: “Limitar as ações de remoção da vegetação, às zonas estritamente indispensáveis à ampliação da corta.

SAÚDE PÚBLICA

De um modo geral, o EIA identifica e avalia corretamente os determinantes ambientais na saúde das populações da área de influência do Projeto, também relacionados aos impactos avaliados nos fatores Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Recursos Hídricos e Socio-Economia.

Na indústria extrativa, as questões relacionadas com a saúde no trabalho estão compiladas em Planos de Segurança e Saúde, a cumprir pelas empresas, no que respeita à avaliação e minimização, quer na ocorrência de acidentes quer de doenças do foro laboral.

Assim, considera-se expectável, na fase de exploração, um impacto negativo pouco significativo, principalmente associado às emissões de ruído e poeiras, bem como por a Unidade de Saúde Pública de Vila Viçosa não identificar patologias potencialmente associadas à laboração de pedreiras.

Sobre as medidas de minimização propõe-se a seguinte: “Monitorizar de forma permanente e adequada da qualidade da água subterrânea utilizada para consumo humano através da elaboração de um PCQA (Programa de Controlo da Qualidade da Água), adequado à origem da água, às principais fontes de poluição e aos compostos envolvidos. A água utilizada para consumo humano deverá cumprir o indicado no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, no que respeita aos parâmetros e frequência mínima de amostragem e de análise da água.”

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A área a licenciar pelo Projeto, segundo o Plano Diretor de Montemor de Vila Viçosa

- Na Planta de Ordenamento, insere-se na classe “Espaço de Indústria Extrativa - Área de Exploração”;
- Na Planta de Condicionantes, localiza-se em “Recursos Geológicos - Área Cativa”, sem se sobrepor sobre áreas da Reserva Ecológica Nacional ou da Reserva Agrícola Nacional.

Assim, verifica-se que o Projeto é compatível com o estabelecido no PDM de Vila Viçosa e que não existem incompatibilidades com as servidões e as restrições de utilidade pública.

3. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 20 de abril a 1 de junho de 2022.

Foram recebidas duas participações:

- Da Quercus (Núcleo do Ribatejo e Estremadura), com alguns comentários ao Projeto;
- De um particular, discordando do Projeto.

4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MAXIMIZAÇÃO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MAXIMIZAÇÃO

Fase de construção

Solos, Fauna e Flora

1. Limitar as ações de decapagem do solo, bem como a remoção da vegetação, às zonas estritamente indispensáveis à definição da corta.
2. Eliminar as espécies invasoras presentes na área a ampliar e proceder ao controle subsequente.
3. Cumprir as disposições legais em matéria de proteção de sobreiros e azinheiras afetadas pelo Projeto, indicadas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Património

4. Executar o acompanhamento integral e contínuo por arqueólogo autorizado pela tutela, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno), até níveis considerados arqueologicamente estéreis.
5. Os resultados do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de outras medidas de minimização específicas (registo, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, etc.).

6. Suspender a execução de qualquer operação quando observado e/ou identificado algum vestígio e/ou achado arqueológico, dando conhecimento imediato à tutela do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas adicionais que se verifiquem necessárias.

Fases de exploração e de recuperação

Geral

7. Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, sobre as operações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e sobre as medidas de minimização a implementar.
8. Implementar um mecanismo de atendimento ao público, na área social da pedreira, para esclarecimento de dúvidas e atendimento de reclamações.

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

9. Sempre que cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico sejam postos a descoberto, deverá promover-se uma avaliação por técnico especialista em geologia, sendo que o procedimento técnico a adotar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade. Deverá atentar-se ainda ao estipulado no n.º 2 do artigoº 48 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua versão mais recente.

Recursos Hídricos

10. Obter os Títulos de Utilização de Recursos Hídricos da captação de águas subterrâneas e da descarga de águas residuais.
11. Decantar de modo eficaz o efluente líquido do fundo da pedreira de modo a reaproveitá-lo como água a utilizar na extração.

Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar

12. Utilizar apenas máquinas e equipamentos que respeitem a legislação específica que define os valores limites de emissão de ruído e de poluentes atmosféricos.
13. Avaliar os níveis de ruído e os poluentes atmosféricos em caso de reclamação, e, se necessário, implementar medidas que promovam o cumprimento da legislação em vigor.

Resíduos

14. Proceder à recolha imediata, se detetado derrames de materiais contaminantes e/ou poluentes no solo e água, ao acondicionamento em sitio coberto e impermeabilizado e ao envio para destino adequado.
15. Acondicionar todos os resíduos produzidos em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia e em locais impermeabilizados, antes de envio para
16. Utilizar, no sistema de gestão de RSU, unidades de valorização que possibilitem a triagem e minimizem as quantidades encaminhadas para aterro.
17. Promover a recolha, por empresas licenciadas, para o tratamento dos resíduos produzidos.
18. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações adequadas e localizadas no exterior à pedreira.
19. Proceder à inscrição no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), prevista no artigo 98.º do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e proceder ao preenchimento do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), por via eletrónica. O registo será efetuado no Portal SILIAmb (<https://siliamb.apambiente.pt>) em conformidade com o Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, e com a Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.
20. Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do site oficial da APA.
21. Preencher as Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR) quando forem recebidos ou enviados para valorização fora da instalação, de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, disponíveis na plataforma eletrónica da APA - Portal SILIAmb, como parte integrante do SIRER.
22. Licenciatar a unidade de britagem nos termos do SIR - Sistema de Indústria Responsável, publicado no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio

Sócio-Economia

22. Recrutar trabalhadores e adquirir bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Vila Viçosa.

Saúde Pública

23. Assegurar o controlo de roedores e vetores, de modo a minimizar os potenciais efeitos nas doenças transmitidas ao Homem.
24. Monitorizar de forma permanente e adequada da qualidade da água subterrânea utilizada para consumo humano através da elaboração de um PCQA (Programa de Controlo da Qualidade da Água), adequado à origem da água, às principais fontes de poluição e aos compostos envolvidos. A água utilizada para consumo humano deverá cumprir o preconizado no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, no que diz respeito aos parâmetros e frequência mínima de amostragem e de análise da água.

5. MONITORIZAÇÃO

1. Programa para a qualidade das águas subterrâneas

Objetivo - Acompanhar a evolução da qualidade da água.

Local - Água do fundo dacorta.

Periodicidade - Bianual, em abril/maio (níveis de água subterrânea mais elevados) e em outubro/novembro (níveis de água subterrânea mais baixos), durante da fase de exploração.

Parâmetros - PH (Escala de Sorensen), Oxigénio dissolvido (mg/l O₂), Condutividade (µS/cm, 20°C), Sólidos suspensos totais (mg/l), Carência bioquímica de oxigénio (CBO₅), Carência química de oxigénio (CQO), Detergentes Aniónicos (mg/l), Hidrocarbonetos Totais C10-C40 (µg/l), Óleos e Gorduras (mg/l).

Metodologia - A definida no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, mediante um relatório anual que conterá uma avaliação dos dados coligidos, bem como, a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis. A determinação laboratorial dos parâmetros físico químicos seguirá os métodos, precisão e limites de deteção estipulados no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 07 de outubro e no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo deverão ser atualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais. Os resultados devem ser apresentados também em formato digital editável (.xls).

Avaliação - Efetuada tendo por base os valores da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, que aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2016-2021), estando harmonizados com os constantes no “programa de monitorização da APA - 2020-2025”. Logo que entre em vigor o PGRH7 3º ciclo, deverão ser revistos os valores dos limiares a considerar. De acordo com os resultados de monitorização que venham a ser obtidos, face ao eventual incumprimento das normas de qualidade da água, deverá ser averiguada a causa e corrigida a situação, através de implementação de medidas adequadas e sujeitas a aprovação prévia pela APA, I.P.

Entrega - Anualmente, em junho, junto da Autoridade de AIA.

Aquando da atribuição dos TURH's (de captação e de descarga), poderá revisto o presente plano de monitorização, de modo a integrar/harmonizar com os planos definidos nos referidos TURH's. O programa de monitorização poderá ser revisto, de 2 em 2 anos, de acordo com os resultados obtidos. Até à comunicação do proponente, o programa de monitorização mantém-se em vigor.

6. CONCLUSÕES

O Projeto localiza-se:

- No Núcleo de Pedreiras de Lagoa, zona cativa de exploração de mármore;
- Na envolvente das Pedreiras n.º 4965 Texugo 3, n.º 5243 Olival do Texugo e n.º 4874 Trás os Montes 3;
- A 2 km de Bencatel e a 3,5 km a sul de Vila Viçosa,

O Projeto pretende:

- Licenciar numa área de 20.547 m²;
- Utilizar a maquinaria, trabalhadores e área social da Pedreira n.º 4874 Trás os Montes 3;
- Produzir 1.966 m³/ano de blocos comercializáveis, durante os 35 anos de vida útil;
- Transportar os estêreis não comerciais para a Pedreira n.º 4874 Trás os Montes 3, de modo a recuperar uma cavidade desativada e, posteriormente, britá-los em britadeira a instalar nesta pedreira.

Na concretização do Projeto, como principais impactes, são expectáveis os seguintes:

- Positivos pouco significativos, nos fatores *Sócio-economia* e *Paisagem*, durante as fases de exploração e de recuperação;
- Negativos pouco significativos, nos fatores *Valores Geológicos*, *Recursos Hídricos*, *Ambiente Sonoro*, *Qualidade do Ar*, *Solos* e *Uso do Solo*, *Resíduos*, *Património* e *Saúde Pública*, na fase de exploração.

A área a licenciar pelo Projeto tem enquadramento no PDM de Vila Viçosa, na medida em que se sobrepõe na classe *Espaço de Indústria Extrativa - Área de Exploração* e não ocupa solos da REN ou da RAN.

7. PARECER

Ponderados os impactes negativos identificados e perspetivados impactes positivos, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado** ao seguinte:

Condicionantes

- 1 - Completar o Plano de Lavra com o indicado em Elementos a Apresentar 1, para se garantir o transporte e a reutilização dos inertes não comerciais na Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3”.
- 2 - Completar o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagístico com o indicado em Elementos a Apresentar 2, para se garantir o restabelecimento ecológico e paisagístico da área a licenciar.

Elementos a apresentar em fase prévia ao licenciamento

- 1 - Plano da Reutilização dos Inertes Não Comerciais na Pedreira n.º 4874 “Trás os Montes n.º 3”, contendo as ações, os volumes e o espaço temporal.
- 2 - Um novo PARP, contendo também o seguinte:
 - As peças desenhadas corrigidas em função dos aditamentos ao EIA;
 - A total consonância das Medições e Orçamento, do Cronograma de Faseamento e do Caderno de Encargos com as intenções de recuperação descritas no PARP e nos Esclarecimentos ao Aditamentos ao PARP, bem com as que resultarem da aplicação de condições adicionais estabelecidas na DIA, com reflexos na recuperação ambiental e paisagística;
 - O caderno de encargos devidamente atualizado, contemplando todos os fornecimentos de materiais e trabalhos necessários à concretização das ações e medidas propostas no PARP e aditamentos ao EIA, e outras condições adicionais estabelecidas na presente DIA com reflexos no PARP;
 - O quadro de medições e orçamento adequado aos valores de mercado à data do licenciamento. Os critérios de medição deverão ser coincidentes com os utilizados no caderno de encargos, utilizando critérios específicos sempre que os materiais/trabalhos sejam quantificáveis, como é o caso da sementeira (m²);
 - A informação necessária ao cálculo do valor da caução, designadamente o custo total do PARP, o volume total a explorar e o volume previsto explorar no 1º triénio), bem como o cálculo da caução, prevista no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;
 - O cronograma detalhado para cada uma das fases do projeto, onde constem as ações previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP e as medidas e condições da DIA, nas diversas fases do projeto, e todas as outras operações e medidas de gestão ambiental e de recuperação paisagística.

Elementos a apresentar em antes do início da fase de exploração

3 - Relatório de Início da Exploração, contendo o cronograma de trabalhos da exploração da Pedreira e o cumprimento do indicado na Proposta de DIA, para efeitos de Pós-Avaliação na CCDRA.

Elementos a apresentar em durante a fase de exploração, anualmente em julho

4 - Relatório da Evolução do Projeto, contendo a verificação do cumprimento do indicado nesta Proposta de DIA, os Relatórios de Monitorização, e outros estudos com interesse para o Projeto, para efeitos de Pós-Avaliação na CCDRA.

Elementos a apresentar em antes do início da fase de desativação

5 - Plano de Desativação, contendo as ações incorporadas no Plano de Lavra e no PARP, para aprovação pela CCDRA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

(Eng. Mário Lourido)

(Dr.^a Ana Pedrosa)

(Dr.^o Paulo Ribeiro)

APA / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

(Eng.^o João Freire)

Direção Regional de Cultura do Alentejo

(Dr.^o José Santos)

LNEG / Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Dr.^o José Carvalho

DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul

(Eng.^a Maria João Figueira)

ARS / ACES Alentejo Central

(Dr.^a Maria Natalina Nunes)

CMVV / Proteção Civil

(Dr.^o Inácio Esperança)

Mário Lourido

De: Maria João Figueira (DGEG) <maria.figueira@dgeg.gov.pt>
Enviado: 24 de junho de 2022 15:37
Para: Mário Lourido
Assunto: RE: AIA 477 CCDRA "Pedreira na Herdade da Calva"

Caro Engº Mário Lourido

Informo que delego no Presidente da CA a minha assinatura

Mais informo que subscrevo o teor da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao procedimento de AIA referido em assunto.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Figueira
Técnica Superior (MSc. Eng.)



Divisão de Pedreiras do Sul
Direção de Serviços de Minas e Pedreiras
Área Sul - Alentejo
Praceta das Empresas 3, nº 18
7005-639 ÉVORA
TEL +351 266 750 478
Email: maria.figueira@dgeg.gov.pt
www.dgeg.gov.pt

Mário Lourido

Assunto: FW: AIA 477 CCDRA "Pedreira na Herdade da Calva"

De: Inácio Esperança <inacio.esperanca@cm-vilaviciosa.pt>

Enviada: 25 de junho de 2022 12:11

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Assunto: RE: AIA 477 CCDRA "Pedreira na Herdade da Calva"

Caros Senhores

No âmbito do processo em assunto, esta Câmara Municipal delega a assinatura do Parecer Final no presidente da CA, o Eng.º Mário Lourido.

Cumprimentos



Inácio Esperança

Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

✉ inacio.esperanca@cm-vilaviciosa.pt

☎ 969 095 371

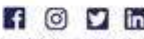


Praça da República,
7160-207 Vila Viçosa

268 889 310

  www.cm-vilaviciosa.pt

  geral@cm-vilaviciosa.pt



Município de Vila Viçosa

Esta mensagem tem como principais destinatários os utilizadores de correio eletrónico nas suas relações com o Município de Vila Viçosa, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Caso não seja o destinatário desta comunicação, deverá abster-se de a copiar, examinar e distribuir, bem como de qualquer outra forma de utilização da informação nela inserida, visto que é ilegal.

Se, por engano, for recetor desta mensagem, solicitamos que responda ao seu teor, que informa do sucedido e que a elimine da sua caixa de correio eletrónica, o que agradecemos antecipadamente.



Pense duas vezes antes de imprimir esta mensagem, não desperdice recursos naturais.

Mário Lourido

De: Jorge Carvalho <jorge.carvalho@lneg.pt>
Enviado: 23 de junho de 2022 22:40
Para: Mário Lourido
Assunto: Delegação assinatura - AIA Pedreira Herdade da Calva

Caro Mário Lourido

Delego em si a minha assinatura enquanto representante do LNEG no relatório final da CA relativamente ao procedimento de AIA de Pedreira Herdade da Calva.

Os meus cumprimentos

Jorge Carvalho (PhD)

Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Mineral Resources and Geophysics Research Unit



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal - Alfragide

Apartado 7586 - 2610-999 Amadora

Tel: +351 210 924 600 Ext: 4692 Directo: +351 210 924 692

jorge.carvalho@lneg.pt

www.lneg.pt

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.